

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos)

[A que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º]

1 → Guilherme da Silva Galhano Gomes de Almeida, com o número de identificação 13027647 2ZZZ7, e residente na Rua Caminho dos Moleiros, n.º 15, Arrôtas, 3060-501 Pocariça, na qualidade de representante legal de Guilherme da Silva Galhano Gomes de Almeida, com o NIF 238979822 e sede na Rua Caminho dos Moleiros, n.º 15, Arrôtas, 3060-501 Pocariça, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, NA ÁREA DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE REDES E SISTEMAS INFORMÁTICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - AD-CCP-ABS n.º 29/2016”**, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 → Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- Proposta de preços;
- Cópia do Certificado de Habilitações.

3 → Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 → Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b)** Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c)** Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

- d)** Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e)** Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f)** Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g)** Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h)** Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i)** Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i)** Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii)** Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii)** Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv)** Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j)** Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

5 → O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 → Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 → O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Cantanhede, 16 de novembro de 2015

Guilherme da Silva Galhano Gomes de Almeida

PROPOSTA DE PREÇOS

Guilherme da Silva Galhano Gomes de Almeida, residente na Rua Caminho dos Moleiros, n.º 15, Arrôtas, 3060-501 Pocariça, com o NIF 238979822, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso por Ajuste Direto para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, NA ÁREA DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE REDES E SISTEMAS INFORMÁTICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - AD-CCP-ABS n.º 29/2016”**, a que se refere o anúncio datado de 05/11/2015, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos, obriga-se a executar a referida prestação de serviços, pelo valor mensal de 1.327,78 Euros (mil trezentos e vinte sete euros e setenta e oito cêntimos), a que corresponde o valor global de 15.933,36 Euros (quinze mil novecentos e trinta e três euros e trinta e seis cêntimos), para o total dos 12 meses a concurso, que não incluem o IVA.

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de 23%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Cantanhede, 16 de novembro de 2015

Guilherme da Silva Galhano Gomes de Almeida



Declaração

Para os devidos efeitos, declara-se que **Guilherme da Silva Galhano G. de Almeida** portador do BI número 13027647 emitido a Coimbra em 04-09-2002, frequentou e concluiu com aproveitamento, no **CESAE - Centro de Serviços e Apoio às Empresas**, o curso **Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos**, com uma duração total de 1500 horas, que teve início em 07-12-2005 e fim previsto a 30-11-2006.

Mais se adianta que o mesmo tem Qualificação Profissional de Nível IV.

Coimbra, 06 de Dezembro de 2006.

CENTRO DE SERVIÇOS E APOIO ÀS EMPRESAS
RUA CARLOS SEIXAS, 103
3030-177 COIMBRA
Tel. 239 780 393 - Fax. 239 721 026

Rosa Custódio

Serviços Administrativos



2ª VIA

ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE

CERTIFICADO

Ana Paula Duarte Rodrigues Ribeiro, Directora Pedagógica da Escola Técnico Profissional de Cantanhede certifica, em cumprimento do despacho exarado no requerimento arquivado nos serviços administrativos deste Estabelecimento de Ensino que Guilherme da Silva Galhano Gomes de Almeida, filho(a) de José Manuel Gomes de Almeida e de Maria da Conceição Galhano da Silva de Almeida, nascido(a) em 18 / 04 / 86, na freguesia da Pocariça, concelho de Cantanhede, portador(a) do Bilhete de Identidade nº 13027647, de 18 / 04 / 06, do arquivo de identificação de Coimbra, concluiu nesta Escola no ano lectivo 2004 / 05, o Curso de Técnico de Informática/Manutenção de Equipamento com a Classificação Final de 122 (Cento e Vinte e Dois) pontos.

Este Curso é de nível III de qualificação profissional e é equivalente ao 12º Ano do Ensino Secundário, conforme estipulado na Portaria 194/92 de 18 de Março.

Por ser verdade, lhe passei o presente Certificado, que vai por mim assinado e autenticado.

Cantanhede, 20 de Dezembro de 2005

A Directora Pedagógica,

